



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º C M/

LEI. Nº. 235/78

Assunto:

Autoriza construção de três

Serviço:

Mini. Postos de saúde e abre  
crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir / três Mini - Postos de Saúde nas localidades de Brasilândia, Prata e Tabo- cal podendo, para esta finalidade, dispender da importância de / R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício o crédito especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo, para isto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 03 de maio de 1.978.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.